



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

PROCESSO Nº 097/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 063/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE  
AUTUAÇÃO 20 DE JULHO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO  
MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DOS AGENTES DE SAÚDE DE TABULEIRO DO  
NORTE, PARA FINS QUE INDICA.

*Aut. 12/07/2011*  
*Gab. 12/07/2011*  
*por Lindalva Batista Linhares*  
**PRESIDENTA**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br  
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MEMORANDO Nº. 032/2011.

mediante lido na Sessão

*151* *07/07/11*  
*[Signature]*  
SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, de 05 de julho de 2.011.

Excelentíssima Senhora  
**LINDALVA BATISTA LINHARES**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE  
**NESTA**

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei incluso, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde, de Tabuleiro do Norte, uma associação civil de fins assistências com sede e foro à Rua Santa Luzia - Nº. 5846, nesta Cidade.

É uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade de estimular continuamente a organização comunitária, participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população, fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde, informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade, orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde e a promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.

Através do presente Projeto de Lei, busca-se o reconhecimento da Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, fundada em 29 de junho de 2011.

Diante do exposto, e, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação junto à sociedade tabuleirense, esperamos desse signatário poder contar com a colaboração dos senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Contamos com aprovação,

Respeitosamente,

*[Signature]*  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal



*Governando com o povo*  
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Nort.  
Recebido em 12/07/2011  
*Chelisa Bráuna*  
VISTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



PROJETO DE LEI DE Nº 63 /2011

DE 05 DE JULHO DE 2011.

Considera a Utilidade Pública da Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Agentes de Saúde, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 29 de junho de 2011, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2011.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal



*Governando com o povo*  
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

PLS=60



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



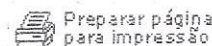
### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.134.599/0001-56 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/08/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGENTES DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO				
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 5846	COMPLEMENTO		
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 2/13/2009 às 9:55:20 AM (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

CÓPIA AUTÊNTICA

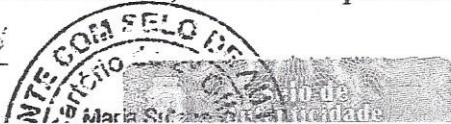


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE REALIZADA EM 29/06/2011

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze) às nove horas da manhã na Câmara Municipal de Vereadores, foi realizado mais uma Assembléia, reunindo os sócios e dirigentes da (Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, na qual a pauta em explanação se referia a eleição da nova diretorias e do conselho consultivo, sendo válida por tempo determinado de dois anos. O presidente da Associação Dilmar Duda da Silva iniciou a reunião saudando a todos presentes. Compareceram os seguintes sócios. Aguinaldo Daniel Maia, Auzeneide Barreto Santiago, Auzenete Matias, Angela Soares Pinheiro Viana, Antônia Roque Chaves, Benedita José da Silva, Carla Geane Freire Cabó, Cícera Maria Freire da Costa, Dienne Joyce Maia Lima, Dilmar Duda da Silva, Dirceu de Sousa Fama, Edson Lucio da Silva, Erivan Josina de Oliveira, Francisca Coriolano dos Santos, Francisca Lúcia da S. Oliveira, Francisca Salomé de Jesus, Geovânyo Batista Melo, Glaucia Maria Rodrigues Barbosa, Hermenegilda Neta Gomes Soares, Izabel Moreira de Souza, João Alves da Costa, Leila Karla Maciel de Souza, Leni Moreira Silva, Lidijane Barbosa de Souza, Liduina Marcionila Maia, Lindaberg Sabino da Silva, Maria de Fátima Guimarães Targino, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Márcio Márcio dos Santos Maia, Mafra Gardênia G. De Queiroz, Maria Alves Maia, Maria Celestina Melo, Maria da Conceição Alves Freire, Maria das Graças da Silva, Maria Giselda da Silva, Maria Hozana Velozo Góis, Maria Jackslene de Melo, Maria Leonilce de Almeida, Maria Lídia da Silva Matias, Maria Lucineide Freire, Maria Zilma Colares da Silva, Marlene Enes Maia, Marta Costa Batista, Marta Maria Rodrigues Costa, Martinha Góis de Moraes, Nilclésia Cristina Chaves Maia, Raimunda de Freitas Chagas, Raimunda Jerônimo Chaves, Raimunda Cinésia Sampaio da Silva, Regístela Diógenes de Almeida, Ritanice Pereira da Silva Mendes, Rogerlenia da Oliveira da Silva, Roseni Moreira Pinto, Secundina de Macedo, Severina Gilvaneide C. Batista, Silvânia do Carmo Costa, Valdeniza Josina do Amaral, Vera Lúcia Maciel de Lima, Verônica de Lima Rabelo. Após a discussão foi apresentada a chapa única tendo a seguinte formação: Presidente – Lidijane Barboza de Souza CPF: 636.907.133-15 e RG: 328670698; Vice - presidente Benedita José da Silva CPF: 388.366.023-04 e RG: 932420-85; 1º Tesoureiro Geovanyo Batista Melo CPF: 021.753.773-18 e RG: 20020150339-77; 2º Tesoureiro Maria Zilma Colares da Silva CPF: 388.370.723-68 e RG: 536557; 1º Secretário Maria Alves Maia CPF: 533926203-00 e RG: 153675-80; 2º Secretário Raimundo Cinésia Sampaio da Silva CPF: 519.406.473-04 e RG: 2283745-92; Conselho Consultivo Angela Soares Pinheiro Viana CPF: 690.460.423-01 e RG: 1027332-86; Antônia Roque Chaves CPF: 526.440.903-00 e RG: 762.710-84; Maria Lídia da Silva Matias CPF: 533.888.793-20 e RG: 2007696834-5; O voto foi secreto e teve o seguinte resultado: 40 (quarenta) votos SIM e 19 (dezenove) votos NÃO. O Presidente Dilmar Duda da Silva declarou empossada a nova diretoria e o conselho consultivo, passando em seguida a palavra aos eleitos, e após encerrou a presente reunião. Não havendo mais nada digno de registro, eu Izabel Moreira de Souza 2º secretário, lavrei a presente ata, que após lida e deliberada, será assinada por mim e demais membros da diretoria, e os sócios assinaram na folha de frequência.

Izabel Moreira de Souza, Dilmar Duda da Silva, Maria Alves Maia, Raimunda Cinésia, Sampaio da Silva, Geovanyo Batista Melo, Benedita José da Silva, Lidijane Barboza de Souza, Maria Zilma Colares da Silva, ~~Ângela Soares Pinheiro Viana, Maria Lídia da Silva Matias, Antônia Roque Chaves.~~

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE  
Reconheço a assinatura de Izabel Moreira de Souza  
Doutor Fé  
Tabuleiro do Norte, 29 de Junho de 2011



CÂMARA MUNICIPAL  
Fis. 06  
CÉLULA DE REGISTRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Lidiiane Barboza de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**

Nº de inscrição  
**636907133-15**

Data de Nascimento  
**03/04/81**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3286706-98** DATA DE EXPEDIÇÃO **04.08.98**

NOME **LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**

FILIAÇÃO **José Leôncio de Souza**

**Liduína Barboza da Silva de Souza**

NATURALIDADE **Tabuleiro do Norte-CE.** DATA DE NASCIMENTO **03.04.81**

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. 10.190. Lx. A-10. Fls. 184.**

CPF **Cart. Tabuleiro do Norte-CE.**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Lidiiane Barboza de Souza*  
LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

S  
E  
R  
P  
R

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 15/09/98



399282-3

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60113-040 Fortaleza CE  
 CNPJ 07.047.281/0001-70 CCF 05.103.840-9  
 A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela  
 Lei nº 10.435, de 26 de abril de 2002

223868625

Rota 15 25110 12 122000 - 3 Data de Emissão 20/05/2011

Nome LIDUINA BARBOZA DA SILVA DE SOUZA  
 End. Postal CEL PIO GADELHA 04570  
 - TABULEIRO NORTE - 62950000

Medidor 24226905 Poste 0000 0000  
 Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00  
 RC / CFF / CNE 017716003-90 CDF  
 Nome do Responsável

Mês	Data de Apresentação	Data de Vencimento	Conjunto	Valor
Mai/2011	20/05/2011	18/06/2011	LIMOEIRO DO NORTE	CM 23,01
			Mês	Mar/2011

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
FC	3,48	6,97	13,95	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,20			0,00		

Bases de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
89,69	27,00%	24,21

CE52.2E41.E064.950E.2B7C.67DD.6FFE.A3C0

Período	Consumo (kWh)	Consumo Incl.	Consum. Fator	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2592	2434	1,0	158	0,19068 0,34862 0,51089	5,96 23,84 29,63
20/05/11	19/04/11		31 DIAS		59,43

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL 89,69  
 DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA -30,26  
 ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079 8,17  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 11,44  
 PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 1,66

VENCIMENTO 15/06/2011 TOTAL PAGAR (R\$) 80,70

Energia .....	24,82
Transmissão .....	1,35
Distribuição .....	11,31
Encargos Setoriais .....	2,63
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	29,14
TOTAL .....	69,26

142	158	139	142	125	141	141	139	133	159	140	141	152
HE	Fa	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Sep	Ago	Jul	Jun	

**importante**

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 4,93 referente a PIS e COFINS.  
 (Art. 9º, Lei. 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.637-02 e 10.833-03)

CLIENTE COM NIS CADASTRADO NA COELCE - FATURADO COM BENEFICIO DA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE  
TABULEIRO DO NORTE - CE.

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, finalidade e prazo.

Art. 1º - A Associação de Agentes de Saúde de TABULEIRO DO NORTE - Ce, com sede à RUA SANTA LUZIA, nº 5846, é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Associação de Agentes de Saúde de TABULEIRO DO NORTE - Ce, doravante ASSOCIAÇÃO, tem por finalidade:

I - Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrada a outras instituições governamentais ou não de acordo com a sua capacidade.

II - Atuar na intermediação de apoio entre as Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde e o usuário.

III - Realizar atividades educativas de prevenção de doenças e higiene.

IV - Conveniar com entidades governamentais ou não, no intuito de levar o bem estar à comunidade.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS : Classificação direitos e deveres.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO será formada por número limitado de associados.

Art. 4º - São Associados todos aqueles, maiores, que diretamente atuam, com dedicação exclusiva de trabalho, no programa Agente de Saúde e tiverem sua petição de inscrição deferida, nos termos do presente Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados :

I - Participar das Ações desenvolvidas pela Associação;

II - Respeitar o presente Estatuto, as decisões dos órgãos diretivos da Entidade e as Normas de Trabalho ;

III - Comunicar à Diretoria irregularidades de conduta ou administrativa de que tiver conhecimento ou suspeita,

IV - Comparecer regularmente às reuniões e às Assembléias Gerais;

V - Votar e ser eleito para os cargos eletivos da Associação;

Lindalva Batista Linhares





VI - Exigir o fiel cumprimento do presente Estatuto e a obediência das finalidades sociais, junto às instâncias competentes;

Art. 6º - Poderá a Diretoria, ouvindo o Conselho Consultivo, sempre que qualquer associado desatender as regras do presente Estatuto ou agir em desconformidade com as finalidades ou princípios da Entidade, conforme a gravidade do caso, aplicar-se-á as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão dos direitos do associado por prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Apenas em caso de falta gravíssima, ou se o associado deixar de participar das ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, será aplicada a pena de exclusão.

CAPÍTULO III - Da Administração.

Art. 8º - São órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO:

I - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Consultivo.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano em data fixada pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita a todos os associados, onde se fará constar detalhadamente a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º - Terão direito a participar das Assembléias Gerais Ordinárias, todos os associados que estejam em plena atividade.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas mediante convocação da Diretoria de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 11º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão constituídas:

I - Em primeira convocação com a presença de no mínimo a metade mais 1 (um) dos membros que integram o quadro associativo.

II - Em segunda e última convocação, com a presença de 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em condições de votar, após o prazo de 30 (trinta) minutos da pri-

Leindalva Batista Pinheiro



meira convocação.

Art. 12º - Compete às Assembleias Gerais:

- I - Eleger, a cada 2 (dois) anos, nova Diretoria da Entidade e os Membros do Conselho Consultivo;
- II - Decidir recursos apresentados contra atos decisórios da diretoria;
- III - Aprovar anualmente as contas apresentadas pela diretoria ;
- IV - Definir as Linhas de conduta da entidade, a partir dos princípios fixados neste Estatuto;
- V - Decidir a cerca das questões propostas pela Diretoria ;
- VI - Excluir associados nos termos do presente Estatuto;
- VII - Aprovar a destituição da Diretoria de alguns de seus membros ou de integrantes do Conselho Consultivo;

Art. 13º - Compete a Diretoria:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II - Contratar e demitir funcionários;
- III - Coordenar todas as atividades da Associação;
- IV - Apresentar ao final de cada ano, o balanço geral das atividades, inventário, relatório e demonstração de contas;
- V - Encaminhar à Assembleia Geral todas as questões que ultrapassem a qualificação de uma questão administrativa ou de mera execução de princípios e diretivas constantes do Estatuto ou aprovados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- VI - Convocar a realização de Assembleias Gerais Extraordinárias;

Art. 14º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO será composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Tesoureiro;
- IV - 2º Tesoureiro;
- V - 1º Secretário;
- VI - 2º Secretário.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data previamente designada por esta;

§ 2º - Os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO serão, sem exceções, exercidos gratuitamente, não se admitindo nenhum pagamento ou vantagens materiais a qualquer título.

Linolva Batista Linhares

Art. 15º - Ao Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as decisões de Assembléias ou de Diretoria;
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - Convocar reuniões de Diretoria;
- IV - Autorizar pagamento, juntamente com o Tesoureiro, assinado com este, os títulos que se fizerem devidos para regular efetivação destes;
- V - Despachar o expediente;

Art. 16º - Ao Vice-presidente compete assessorar o Presidente em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 17º - Ao 1º Secretário compete:

- I - Organizar o expediente a ser apreciado pelo Presidente;
- II - Administrar e zelar pelos livros, papeis, documentos e atas da Entidade, salvo os pertinentes a Tesouraria;
- III - Praticar todos os atos necessários para regular a realização de Assembléias e reuniões de Diretoria;
- IV - Fazer a ata de todas as reuniões e assembleias, submetendo-se a final aprovação dos presentes;

Art. 18º - Ao 2º Secretário compete assessorar o 1º Secretário em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 19º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Substituir o Vice-presidente em sua falta ou impedimento;
- II - Arrecadar os valores dos donativos, podendo indicar pessoas para a efetivação desta arrecadação;
- III - Ter sob sua guarda os valores, da ASSOCIAÇÃO;
- IV - Dar cumprimento às ordens de pagamento e de levantamento de Fundos autorizados pela Diretoria;
- V - Depositar em nome da Entidade, em estabelecimento bancário, os valores arrecadados;
- VI - Assinar os comprovantes de receita e despesa, bem como as prestações de contas que forem firmadas em nome da Diretoria;
- VII - Manter a mais perfeita ordem nos serviços de tesouraria, através de registros em livros adequados e eficiente processo de controle;
- VIII - Assinar, com o Presidente, cheques, e outros pagamentos que represente valores em pagamentos autorizados pelo Presidente ou pela Diretoria;

Lindalva Batista Linhares



Art. 20º - Ao 2º Tesoureiro compete assessorar o 1º tesoureiro em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimentos.



Art. 21º - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) associados eleitos em assembleia, e terá por funções:

I - Opinar sobre quaisquer atos praticados pela Diretoria ou seus Diretores, solicitando providências às instâncias ou associados competentes;

II - Emitir parecer prévio, por escrito ou não, sempre que solicitado a destituição de Membros da Diretoria;

III - Emitir parecer prévio sempre que estiver em discussão a aplicação de atos punitivos a Diretor ou associado, ou se pretender alienação de bens imóveis.

#### Capítulo V - Das Eleições

Art. 22º - A diretoria e os membros do Conselho Consultivo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada 2 (dois) anos.

#### CAPÍTULO VI - Do Patrimônio

Art. 23º - Constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens imóveis, móveis, veículos e semoventes.

Art. 24º - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Consultivo e aprovação regular em Assembleia, mediante proposta da Diretoria.

Art. 25º - Os associados não responderão, em nenhuma medida, pelas dívidas contraídas pela Diretoria, nem mesmo em caráter subsidiário.

Art. 26º - Em caso de dissolução da Entidade, todos os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VII - Das disposições finais e transitórias

Art. 27º - A dissolução da entidade dar-se-á por decisão de 2/3 dos associados em assembleia extraordinária específica para este fim.

Art. 28º - A ASSOCIAÇÃO exercerá suas funções em concordância com as leis, estatutos, regulamentos e normas vigentes do Programa Agente de Saúde.

Art. 29º - A reforma do presente Estatuto apenas poderá ser feita em Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de associados.

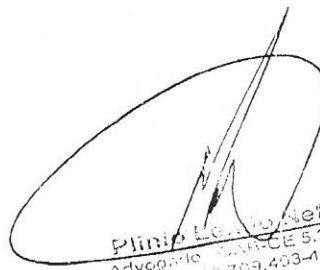
Leindalva Batista Lima

Art. 309 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria ressalvando-se aos interessados recursos à Assembléia Geral sem efeito suspensivo.



Art. 319 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro.

Lindalva Batista Pinheiro



PLÍNIO LEÃO NETO  
Advogado - OAB/CE 5.392  
CPF. 116.709.403-19

DIRETORIA



PRESIDENTE

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES - C.I. 1268290  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE

VICE-PRESIDENTE

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 1253997/86  
BRASILEIRA - SOLTEIRA  
AGENTE DE SAÚDE

1º TESOUREIRO

Maria Lucineide Freire

MARIA LUCINEIDE FREIRE - C.I. 170378/81  
BRASILEIRA - SOLTEIRA  
AGENTE DE SAÚDE

2º TESOUREIRO

Maria Zilma Colares da Silva

MARIA ZILMA COLARES DA SILVA - C.I. 536537  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE

1º SECRETÁRIO

Raimunda Freire Barbosa

RAIMUNDA FREIRE BARBOSA - C.I. 1852242/89  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE

2º SECRETÁRIO

Vera Lúcia Maciel de Lima

VERA LÚCIA MACIEL DE LIMA - C.I. 2619873/34  
BRASILEIRA - SOLTEIRA  
AGENTE DE SAÚDE

CONSELHO FISCAL

Ivonete Mota Almeida Costa

IVONETE MOTA ALMEIDA DA COSTA - C.I. 391536/86  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE

Francisca Maria Ferreira dos Santos

FRANCISCA MARIA FERREIRA SANTOS - C.I. 441231/82  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE

Maria Moreira Pitombeira

MARIA MOREIRA PITOMBEIRA - C.I. 377171/82  
BRASILEIRA - CASADA  
AGENTE DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -STAS  
E-MAIL: [sedesc@hotmail.com](mailto:sedesc@hotmail.com)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de direito que a Associação dos Agentes de Saúde, em funcionamento no Município de Tabuleiro do Norte-CE, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deve ser declarada de utilidade pública municipal, pois comprova:

- I - que adquiriu personalidade jurídica;
- II - que está em pleno funcionamento;
- III - que os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV - que seus diretores são pessoas idôneas.

A solicitação de reconhecimento de utilidade pública da entidade se deve ao fato de se tratar de uma associação que atua no sentido de promover o desenvolvimento e o associativismo das comunidades de sua abrangência, por isso somos unânimes em emitir a presente, pois é reconhecida como prestadora de serviços à comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em  
05 de julho de 2011.

Adriana Rebouças Maia -  
Secretária do Trabalho e Ação Social - STAS  
Ato de Nomeação Nº 107/2009

*Governando com o povo*



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 12/07/2011  
*chefa Bráulira*  
VISTO



A Ulessa Diretora

encaminha à Com. Leg. Justiça  
e Cidadania

Em 05 / 08 / 2011

[Signature]  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
PRESIDENTA





A Mesa Diretora

encaminha à Com. Leg. Justiça e Cidadania

Em 12/08/2011

R

Ver. Lindalva Batista Linhares  
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Leg. Justiça e Cidadania

INDICA O(A) VEREADOR(A) Franisco

Alcides

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 15/08/2011

Presidente Comissão  
Ver. Maurício Gadelha de Almeida



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

PROCESSOS N<sup>os</sup> 096, 097, 098 e 099/2011

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PJs. DE LEIS N<sup>os</sup> 062, 063, 061 e 060/2011.

PARECER N<sup>o</sup> 022/2011

## DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de n<sup>os</sup> 062, 063, 061 e 060/2011, datados de 05 e 11 de julho de 2011, oriundos do Poder Executivo Municipal, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Tapuio, Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, Associação Comunitária do Sítio Patos e Associação dos Moradores de Várzea Grande, respectivamente..

As referidas matérias se encontram tramitando nesta Casa desde o dia 15 de julho de 2011, quando tiveram suas leituras proferidas no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Na forma regimental a Senhora Presidenta da Câmara, Vereadora Lindalva Batista Linhares encaminhou a matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania para elaboração do parecer técnico. O Presidente da Comissão, Vereador Naurides Gadelha de Almeida, indicou como relator da proposição o Vereador Francisco Hilário de Oliveira, que optou pela emissão de um parecer técnico conjunto.

## DOS FATOS

Alguns princípios de organização econômica e social da população estão inseridos na Lei Orgânica do Município, respeitando o direito a liberdade de iniciativa da sociedade.

É público o trabalho comunitário desenvolvido por estas Entidades agregando os habitantes das Comunidades nas quais se encontram inseridas às demais comunidades circunvizinhas, trabalhando pelo bem-estar comum.



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br**  
**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que as presentes proposições preenchem os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação das mesmas por esse egrégio Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 17 de agosto de 2011.

Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:**

Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

Ver. João Antonio Viana  
Vice-Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 063/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( X ) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 19/08/2011.

  
Lindalva Batista Linhares  
Presidenta



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 063/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
RAFAEL MAIA BARROS				X

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade (6) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções (2) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/08/2011.

Lindalva Batista Linhares  
Presidenta



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 063/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Considera de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Considera-se de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 02 de agosto de 1994, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º.** À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

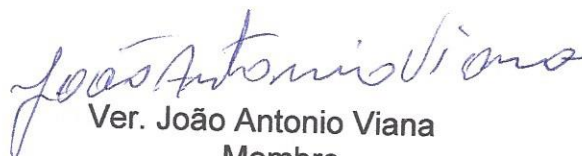
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2011.



Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente



Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente



Ver. João Antonio Viana  
Membro